



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026

Município de Santa Tereza/RS
Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana
Edital de Pregão Presencial nº 036/2026
Tipo de julgamento: empreitada por preço global
Modo de disputa: aberto
Processo nº 232/2026

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA A
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR A
RECONSTRUÇÃO DO CAPITEL DA LINHA
GRACIEMA ALTA.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, do tipo menor preço global, objetivando a **contratação de empresa para realizar a reconstrução do capitel da linha Graciema Alta**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 1.470/2024.

A sessão do pregão presencial será realizada no seguinte endereço: Avenida Itália, 474, Centro, Santa Tereza/RS, **no dia 30 de julho de 2026, às 09:00 horas**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para realizar a reconstrução do capitel da linha Graciema Alta, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

2 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP:

2.1. A participação neste Pregão Presencial é EXCLUSIVA A MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE beneficiadas pela Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

2.2. Condições para participação das empresas beneficiadas:

2.2.1. Nos termos dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, as Empresas Beneficiadas deverão apresentar toda a documentação exigida na Habilitação, mesmo que apresente alguma restrição com relação à Regularidade Fiscal.

2.2.2 Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal será assegurado às MEs e EPPs o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do(s) lote(s), prorrogáveis por igual prazo, à critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

2.2.3 A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas, sendo facultada à Administração convocar a licitante remanescente na ordem de classificação para contratação ou revogar a licitação.

2.3. A cooperativa que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozará dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresente, no envelope de proposta, declaração, firmada por seu contador, com firma devidamente reconhecida/autenticada em cartório/tabelionato, acompanhada da Certidão de Regularidade Profissional – CRC emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, em nome do contador, de que se enquadra no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

2.4. Da ocorrência de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

2.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

3.1. A licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA
EMPRESA)
CONTATO (E-MAIL + TELEFONE)**

**AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA
EMPRESA)
CONTATO (E-MAIL + TELEFONE)**

4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

4.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4.3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

4.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

a) Deverá ser apresentado:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; ou
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) Declaração, **firmada por contador e representante legal da empresa**, que comprove que se enquadra como microempresa/ empresa de pequeno porte/cooperativa ou a certidão simplificada da JUCERGS emitida com um prazo não superior a 60 (sessenta) dias, que comprove essa condição, conforme modelo no **ANEXO VII**, deste edital.

Obs: Microempreendedor individual pode entregar a declaração do item “b”, somente com a assinatura do representante legal da empresa, tendo em vista a não obrigatoriedade de possuir contador.

c) se representada por procurador, deverá apresentar ainda:

- c.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- c.2) **TERMO DE CREDENCIAMENTO, conforme modelo no ANEXO IV deste edital** outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (c.1 ou c.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

e) **É obrigatória a apresentação de documento de identificação com foto.**

Observação 1: Em ambos os casos (c.1 e c.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

Obs.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial e/ou por servidor do Município.

5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá o envelope nº 01 - Proposta e o envelope nº 02 - Documentação.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a **entrega dos envelopes** acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

6. PROPOSTA:

6.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

6.2. Os licitantes deverão apresentar suas propostas, observando as diretrizes do Anexo III – Modelo de Proposta e de planilha de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total, englobando os custos de material bem como a tributação e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

A proposta de preços deverá conter:

a) Razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP e UF) telefone, e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a identificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

b) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços e adaptações, se necessários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.4. AS PLANILHAS CITADAS NO ANEXO XIII DEVERÃO SER ENTREGUES JUNTO COM A PROPOSTA DE PREÇO E ELABORADAS DE ACORDO COM O VALOR DO LICITANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e/ os custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos sem ônus adicionais aos preços da proposta.

6.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Presencial, de todas as condições estabelecidas neste Edital e Anexo.

6.7. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

6.8. O pregoeiro poderá considerar como formais os erros em somatórios ou em outros aspectos, desde que não impliquem nulidade do procedimento ou não causem prejuízo à Administração Pública.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 2, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, **(DI/RE ou ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO)**, relativo ao domicílio, ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN** (Certidão Conjunta Negativa);
- d) Certificado Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **CRF/FGTS**.
- e) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão de Situação Fiscal).
- f) Certidão de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, de domicílio ou sede do licitante, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de emissão, se não houver validade especificada na certidão.
- g) Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida por meio eletrônico no site do Tribunal Superior do Trabalho no www.tst.jus.br.

7.2. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias;

7.3. Declarações:

- a) Declaração de que atende ao Art. 63, I da Lei de Licitações nº 14.133/21 **(Modelo anexo V)**;
- b) Declaração que atende ao Art. 63, IV da Lei de Licitações nº 14.133/21 **(Modelo anexo VI)**;
- c) Declaração que atende ao Art. 4º, §2, da Lei nº 14.133/21 **(Modelo anexo VIII)**;
- d) Declaração que atende ao Art. 63, §1º da Lei 14.133/21 **(Modelo anexo IX)**;
- e) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02 **(Modelo anexo X)**;
- f) Declaração que atende ao art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 **(Modelo anexo XI)**.

7.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.4.1. A substituição referida no item 7.4 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES:

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.6.1. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado desempate na forma de sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.6.2. Os licitantes poderão oferecer lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

9.6.3. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 02 (dois) minutos para apresentar nova proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

9.6.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

9.6.6. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.7. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o item 4.3, alínea “c” deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (SE HOUVER);

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 11.1.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 11.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado em 02 (dois) dias.
- 11.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- 11.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** Encerrada a etapa de propostas, os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
 - a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
 - b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 12.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 12.3.** O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.3, alíneas “c” deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 12.4.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 13.3 para o envio da documentação de habilitação.
- 12.5.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 16.1 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1 O Órgão Gerenciador formalizará o Contrato, cuja validade será de 90 (noventa) dias e poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

16.2. O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços registrados, será convocado a firmar o Contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada;

16.3. O contrato terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

- f) não celebrar da ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.1 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até **três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, com endereço Av. Itália, nº 474, setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, ou pelo e-mail atendimento@santatereza.rs.gov.br , no horário compreendido entre as 7:30h às 11:00h e das 13:30h às 17:00 horas.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

20.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Bento Gonçalves para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

21. São anexos deste Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Memorial Descritivo;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO IV – Modelo Carta de Credenciamento;

ANEXO V – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, I;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de que cumpre o Art. 63, IV;

ANEXO VII – Modelo Declaração De Enquadramento ME/EPP;

ANEXO VIII – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 4º, §2

ANEXO IX – Modelo Declaração de que cumpre o Art. 63, § 1º;

ANEXO X – Modelo de Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII;

ANEXO XI - Modelo de Declaração de que atende ao art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

ANEXO XII – Minuta do contrato;

ANEXO XIII – Pranchas e Planilhas do Projeto;

Santa Tereza, 15 de julho de 2026.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026

Município de Santa Tereza/RS

Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Mobilidade Urbana

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para realizar a reconstrução do capitel da linha Graciema Alta.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para realizar a reconstrução do capitel da linha Graciema Alta, conforme descrito no Memorial Descritivo e demais planilhas anexas neste Edital.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/ EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços descritos acima têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021: habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira.

O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados após a assinatura do contrato.

FICARÁ SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

I – Executar os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

III - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

IV - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

V – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VI - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

VII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

VIII - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IX - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

X - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

XI - Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis a realização dos serviços;

XII - Fornecer todo equipamento de proteção individual (EPI's), assim como, a fiscalização permanente sobre a efetiva utilização dos equipamentos, pelo técnico em segurança do trabalho da empresa contratada;

XIII - Retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO

XIV - Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;

XV - O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 1.472/2024, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Santa Tereza/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma Presencial, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 39.226,66 (trinta e nove mil duzentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), conforme detalhamento de custos e quantitativos da Planilha Orçamentária, **ANEXO XII**.

Admitir-se-á propostas de preço somente até o limite da despesa estimada, sendo o julgamento pelo valor global, levando-se em conta os preços praticados no mercado, para o respectivo serviço.

Valor de referência tendo como base o SINAPI de março de 2026 e SICRO de janeiro de 2026.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE URBANA

2678200461047 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

(539) 4490510000 – OBRAS E INSTALAÇÕES

0001 – RECURSO LIVRE

Santa Tereza, 15 de julho de 2026.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal

Aprovado:
Cassiano Scandolara Rodrigues
Procurador Jurídico
OAB/RS 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO
CAPITEL SANTA LUCIA

1. SOLUÇÕES PROPOSTAS

Será construído capitel de Santa Lucia, considerando que a construção original foi levada na enchente de maio de 2024. A construção será executada em alvenaria com estruturas em concreto armado. Não estão previstas instalações hidrossanitárias e elétricas. A cobertura será em concreto armado, impermeabilizado.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. A obra

O presente caderno tem por objetivo estabelecer as normas e encargos que presidirão o desenvolvimento da obra de construção do Capitel de Santa Lucia no Município de Santa Tereza - RS.

2.2. Definições

Para maior clareza, as expressões abaixo mencionadas terão os seguintes significados, ressaltando os casos em que os próprios textos exigem outra interpretação: CONTRATANTE - indica a entidade contratante dos serviços, no caso, o Município de SANTA TEREZA; CONTRATADA - indica a empresa responsável pela execução dos serviços, designada para



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

a execução da obra; FISCALIZAÇÃO - indica o Fiscal ou Comissão de FISCALIZAÇÃO, designado pelo Município de SANTA TEREZA.

2.3. Normas, omissões e divergências

2.3.1. Normas

Além do que preceituam as normas vigentes da ABNT, Leis/Decretos Municipais, Estaduais e Federais e do que está explicitamente indicado nos projetos, o serviço também deverá obedecer às especificações do presente Caderno.

2.3.2. Omissões

Em caso de dúvida ou omissões, será atribuição da FISCALIZAÇÃO fixar o que julgar indicado, tudo sempre em rigorosa obediência ao que preceituam as normas e regulamentos para edificações, ditadas pela ABNT e pela legislação vigente.

2.3.3. Divergências

Em caso de divergências entre as cotas de desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as primeiras. No caso de estar especificado nos desenhos e não estar neste Caderno vale o que estiver especificado nos desenhos. No caso dos serviços previstos em orçamento com orientação da fiscalização, estes não estão em projeto e deverão ser executados conforme o andamento da obra com orientação do fiscal.

3. EXECUÇÃO

3.1. Generalidades

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente habilitados, desde os serviços preliminares até a limpeza e entrega da obra, com todos os serviços executados e em perfeito e completo funcionamento.

Antes do início das obras, deverá ser entregue à FISCALIZAÇÃO ART de execução da obra, bem como toda a documentação elencada no Contrato de Prestação de Serviços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Para a execução da obra, deverá ser tomado como base o cronograma físico-financeiro. Portanto, a CONTRATADA deverá dimensionar sua(s) equipe(s) para garantir a execução da obra no prazo estipulado, devendo computar o trabalho em turnos variados, finais de semana e feriados.

Os profissionais credenciados para dirigirem os trabalhos por parte da CONTRATADA deverão dar total assistência à obra, devendo se fazer presentes em todas as etapas da execução e acompanhar as vistorias efetuadas pela FISCALIZAÇÃO, assim como realizar a compatibilização in loco, observar e prever eventuais problemas, sendo sempre recomendável que eles apresentem à FISCALIZAÇÃO os problemas constatados por escrito, juntamente com possíveis soluções.

Todas as ordens de serviço ou comunicações da FISCALIZAÇÃO à Contratada, ou vice-versa, como alterações de materiais, adição ou supressão de serviços, serão transmitidas por escrito, e somente assim produzirão seus efeitos. Para tal, deverá ser usado o Livro Diário da Obra, cujas folhas deverão apresentar-se em três vias, em modelo fornecido pela CONTRATADA, sendo submetido à apreciação da FISCALIZAÇÃO. Este livro deverá ser armazenado permanentemente na obra, juntamente com um jogo completo de cópias dos projetos, anotações de responsabilidade técnica, detalhes, especificações técnicas, edital, contrato e cronograma físico-financeiro, atualizados.

Todo e qualquer e-mail enviado pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA deverá ser respondido em até 1 (um) dia útil.

Qualquer alteração ou inclusão de serviço, que venha acarretar custo para a CONTRATANTE somente será aceito após apresentação de orçamento, por meio escrito, sob pena de não aceitação do serviço em caso de desacordo.

3.2. Segurança do Trabalho

Todo e qualquer serviço realizado deverá obedecer às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho – NR, aprovada pela Portaria 3214, de 08 de junho de 1978, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, em especial a NR-18 (condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção). A FISCALIZAÇÃO poderá paralisar a obra se a empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATADA não mantiver suas atividades dentro de padrões de segurança exigidos por lei.

Fica a CONTRATADA responsável pelo fornecimento e manutenção do uso pelos operários de equipamentos de proteção individual estabelecidos em norma regulamentadora do Ministério do Trabalho, tais como: capacetes de segurança, protetores faciais, óculos de segurança contra impactos, luvas e mangas de proteção, botas de borrachas, calçados de couro, cintos de segurança, máscaras, avental de raspa de couro e outros que se fizerem necessários.

3.3. Responsabilidades da CONTRATADA

Efetuar o planejamento da obra como um todo, fornecendo à FISCALIZAÇÃO o cronograma físico-financeiro geral e semanal dos serviços a serem executados.

Executar de todos os serviços descritos e mencionados nas especificações e os constantes dos desenhos dos projetos, bem como providenciar todo o material, mão de obra e equipamentos para execução ou aplicação na obra.

Respeitar os projetos, especificações e determinações da FISCALIZAÇÃO, não sendo admitidas quaisquer alterações ou modificações do que estiver determinado pelas especificações e/ou projetos.

Retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO.

Desfazer ou corrigir os serviços rejeitados pela FISCALIZAÇÃO, dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com as despesas de material e mão de obra envolvidas; Acatar prontamente as exigências e observações da FISCALIZAÇÃO, baseadas nas especificações, projeto e regras técnicas.

Realizar, às suas expensas, ensaios e provas aconselháveis a cada tipo de instalação ou materiais, apresentando os resultados à FISCALIZAÇÃO.

Todo o entulho e materiais retirados proveniente dos serviços de remoção, bem como aqueles que venham a se acumular durante a execução da obra, serão transportados pela CONTRATADA para local indicado pela FISCALIZAÇÃO.

Providenciar placa de obra com os dados exigidos pelo Ministério das Cidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Manter no local da obra, conjunto de projetos na escala indicada, além do memorial descritivo, ART ou RRT de execução, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, sempre disponíveis para a consulta da FISCALIZAÇÃO.

Manter a obra limpa, causando o mínimo de transtornos possíveis, tais como barulhos, poeiras, etc. Vale ressaltar que, caso a CONTRATANTE solicite a paralisação de algum serviço por motivos diversos, a mesma deve ser feita imediatamente.

3.4. Responsabilidades da FISCALIZAÇÃO.

Exercer todos os atos necessários à verificação do cumprimento do Contrato, dos projetos e das especificações, tendo livre acesso a todas as partes do “canteiro” da obra.

Sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado na conformidade das Normas cabíveis e dos termos do projeto e especificações, ou que atentem contra a segurança.

Não permitir nenhuma alteração nos projetos e especificações, sem prévia justificativa técnica por parte da CONTRATADA à FISCALIZAÇÃO, cuja autorização ou não, será feita também por escrito por meio da FISCALIZAÇÃO.

Decidir os casos omissos nas especificações ou projetos.

Registrar no Livro Diário da Obra, as irregularidades ou falhas que encontrar na execução das obras e serviços.

Controlar o andamento dos trabalhos em relação aos cronogramas.

O que também estiver mencionado como de sua competência e responsabilidade, adiante neste Caderno, Edital e Contrato.

4. GERENCIAMENTO DE OBRA E ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Consiste no gerenciamento e acompanhamento da obra. Compreende os serviços de supervisão de engenheiro civil e encarregado de obras. Também compreende os serviços de topógrafo e auxiliar de topógrafo para demarcação da obra.

5. SERVIÇOS INICIAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Nesta etapa deverá ser realizada a implantação de canteiro de obras, instalação de depósito de materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços.

6. ESTRUTURAS

6.1 FUNDAÇÕES - RADIER

A execução das fundações em radier compreende, inicialmente, a locação da obra, com marcação dos eixos estruturais, níveis de referência e bordos da fundação, conforme projeto estrutural. Após a locação, será realizada a regularização do terreno, com pequenas correções de nível necessárias ao preparo da base, seguida da escavação mecanizada com mini escavadeira e dos ajustes manuais indispensáveis à correta instalação das fôrmas, respeitando as dimensões, cotas, alinhamentos e profundidades indicadas em projeto. O item de escavação compreende toda a movimentação de terra necessária à execução da fundação.

Concluída a escavação, o fundo da área deverá ser regularizado, nivelado e mantido limpo, isento de materiais soltos, lama, raízes, matéria orgânica ou quaisquer elementos que possam comprometer o apoio da fundação. Sobre a base regularizada, será executado lastro em material granular, constituído por brita graduada, com espessura de 10 cm, devidamente espalhada, nivelada e compactada, conforme composição SINAPI de lastro com material granular, com a finalidade de proporcionar superfície uniforme de apoio, melhorar a regularização da base e evitar a contaminação do concreto pelo solo.

Na sequência, será realizada a fabricação, montagem e posterior desmontagem das fôrmas laterais do radier, utilizando madeira serrada com espessura mínima de 25 mm, conforme composição SINAPI específica. As fôrmas deverão garantir estanqueidade, rigidez, alinhamento, prumo, nivelamento e estabilidade durante o lançamento e adensamento do concreto, sendo devidamente travadas com piquetes, escoras e demais elementos de contenção necessários. Antes da concretagem, as superfícies internas das fôrmas deverão receber aplicação uniforme de desmoldante apropriado, aplicado com broxa ou pulverizador, evitando excessos que possam contaminar o concreto ou prejudicar sua aderência com demais elementos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

As armaduras do radier serão executadas com malha Q196, fio Ø5,0 mm, espaçamento 10 x 10 cm, em aço CA-50, observando-se os espaçamentos, dobras, emendas, transpasses e posicionamento definidos em projeto e nas normas técnicas aplicáveis. As armaduras deverão ser montadas sobre espaçadores adequados, de modo a garantir o cobrimento mínimo especificado, e rigidamente amarradas com arame recozido, impedindo deslocamentos durante o lançamento e adensamento do concreto. A execução deverá seguir, no que couber, as composições SINAPI de armação para elementos de fundação, como sapatas, blocos, vigas baldrame e estruturas similares.

Após a conferência final das fôrmas, armaduras, cobrimentos, níveis e alinhamentos, será executada a concretagem do radier com concreto usinado, fck = 30 MPa, lançado com auxílio de bomba, incluindo lançamento, espalhamento, adensamento e acabamento, conforme composição SINAPI de concretagem de radier. O concreto deverá apresentar trabalhabilidade compatível com o método executivo, com abatimento conforme especificação do fornecedor e dentro do tempo adequado de aplicação, sendo obrigatória a conferência da documentação de fornecimento e o controle tecnológico por meio da moldagem de corpos de prova para ensaio de resistência à compressão.

O adensamento deverá ser realizado com vibrador de imersão, garantindo o perfeito envolvimento das armaduras e a eliminação de vazios, sem provocar segregação do concreto ou deslocamento das armaduras e fôrmas. O acabamento superficial deverá ser executado de forma a garantir o nivelamento do radier e a adequada interface com os elementos estruturais superiores.

Após a concretagem, deverá ser realizada a cura do concreto, mantendo-se as superfícies protegidas contra perda excessiva de umidade, insolação direta, vento e demais agentes que possam prejudicar o ganho de resistência. A desforma somente poderá ocorrer após o concreto atingir resistência suficiente para suportar as solicitações previstas, observando-se as recomendações da ABNT NBR 14931 e demais normas técnicas aplicáveis.

6.2 PILARES



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

A fabricação das fôrmas dos pilares será com chapa de madeira compensada com 17 mm de espessura e demais dispositivos necessários para o travamento e acoplagem, em madeira, para auxiliar na montagem. Deverá ser utilizado desmoldante protetor para fôrmas de madeira, de base oleosa emulsionada em água.

Para a execução: a partir dos eixos de referência considerados no projeto de estrutura, posicionar os gualhos dos pés dos pilares, realizando medições e conferências com trena metálica, esquadros de braços longos, nível laser e outros dispositivos. Na sequência fixar os gualhos na laje com pregos de aço ou recursos equivalentes. Posicionar três faces da fôrma de pilar, cuidando para que fiquem solidarizadas no gualho. Conferir prumo, nível e ortogonalidade do conjunto usando esquadro metálico. Sobre a superfície limpa, aplicar desmoldante com broxa ou spray em toda a face interna da fôrma. Após posicionamento das armaduras e dos espaçadores, colocar a quarta face da fôrma de pilar e realizar a fixação entre as gravatas, de modo a garantir as dimensões durante o lançamento do concreto. Conferir posicionamento, rigidez, estanqueidade e prumo da fôrma, introduzindo os contraventamentos previstos no projeto das fôrmas. Promover a retirada das fôrmas de acordo com o prazo indicado no projeto estrutural, somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931:2004. Logo após a desfôrma, fazer a limpeza das peças e armazená-las de forma adequada para impedir o empenamento.

As armaduras serão executadas com aço (com bitolas e tipos indicados em projeto), arame recozido nº 18 BWG e espaçadores plásticos circulares para concreto armado. Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido, respeitando o projeto estrutural. Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50 cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto. Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

A concretagem dos pilares será com concreto preparado em betoneira, lançamento manual, com classe de resistência C25, brita 0 e 1, “slump” 160 e 200 +/- 20 mm. O concreto deverá ser adensado com uso de vibrador de imersão, de forma que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa de concreto. Adensar o concreto de forma homogênea, conforme NBR14931:2004, a fim de não se formarem ninhos,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

evitando-se vibrações em excesso que venham a causar exsudação da pasta / segregação do material. Deverá ser conferido o prumo dos pilares ao final da execução.

6.3 VIGAS

A fabricação de fôrmas das vigas será com madeira serrada com 25 mm de espessura e sarrafos de 2,7x7,0 cm, cortados e pré-montados para as laterais e fundo de vigas. As escoras serão em madeira serrada tipo garfo (para apoio e travamento da viga). Deverá ser utilizado desmoldante protetor para fôrmas de madeira, de base oleosa emulsionada em água. Deve-se posicionar os fundos de vigas sobre a borda das fôrmas dos pilares, providenciando apoios intermediários com escoras em madeira. Fixar os encontros dos painéis de fundo das vigas nos pilares, cuidando para que não ocorram folgas (verificar prumo e nível). Fixar as laterais da forma da viga, utilizando-se pregos de cabeça dupla em cada gravata, para travar o conjunto e facilitar a desfôrma. Sobre a superfície limpa, aplicar desmoldante com broxa ou spray em toda a face interna da fôrma. Conferir posicionamento, rigidez, estanqueidade e nível da fôrma. Promover a retirada das fôrmas de acordo com os prazos indicados no projeto estrutural (laterais e fundo respectivamente) somente quando o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas, conforme NBR 14931:2004.

As armaduras serão executadas com aço CA-50 e CA-60. Com as barras já cortadas e dobradas, executar a montagem da armadura, fixando as diversas partes com arame recozido nº 18 BWG de diâmetro 1,25 mm, respeitando o projeto estrutural. Dispor os espaçadores plásticos com afastamento de no máximo 50 cm e amarrá-los à armadura de forma a garantir o cobrimento mínimo indicado em projeto. Posicionar a armadura na fôrma e fixá-la de modo que não apresente risco de deslocamento durante a concretagem.

Para a concretagem será utilizado concreto usinado bombeável, classe de resistência C25, com brita 0 e 1, “slump” de 120 e 200 +/- 20 mm. Lançar o material manualmente e adensá-lo com uso de vibrador de imersão, de forma que toda a armadura e os componentes embutidos sejam adequadamente envolvidos na massa de concreto. Adensar o concreto de forma homogênea, conforme NBR 14931:2004, a fim de não se formarem ninhos, evitando-se vibrações em excesso que venham a causar exsudação da pasta / segregação do material. Tomar os cuidados devidos para garantir a espessura e planicidade da laje. O acabamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

final é feito com desempenadeiras de modo a se obter uma superfície uniforme. Enquanto a superfície não atingir endurecimento satisfatório, executar a cura com água potável. A concretagem deverá ser feita junto com as lajes de forro.

6.4. TELHADO DE CONCRETO ARMADO

A execução da laje inclinada para telhado compreende a construção do elemento estrutural em concreto armado apoiado sobre vigas, conforme dimensões, inclinações, espessuras e detalhamentos constantes no projeto estrutural. Os serviços iniciam-se com a locação e conferência dos níveis, cotas e inclinações da estrutura, seguida da montagem das fôrmas em chapas compensadas resinadas, devidamente posicionadas conforme a inclinação prevista em projeto e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

O escoramento deverá ser executado com madeira serrada tipo garfo, destinada ao apoio, travamento e estabilidade das vigas e da laje durante a concretagem e período de cura inicial do concreto. As fôrmas deverão apresentar resistência, rigidez, estanqueidade e alinhamento adequados, de modo a suportar as cargas atuantes sem deformações excessivas. Antes da montagem das armaduras, as superfícies internas das fôrmas deverão ser limpas e receber aplicação uniforme de desmoldante protetor de base oleosa emulsionada em água, aplicado com broxa ou pulverizador, evitando excessos que possam comprometer a aderência do concreto.

Após a montagem, deverão ser conferidos o posicionamento, alinhamento, inclinação, travamento, estanqueidade e nivelamento do conjunto, realizando-se os ajustes necessários antes da concretagem. A retirada das fôrmas e escoramentos deverá obedecer aos prazos e critérios definidos no projeto estrutural e na ABNT NBR 14931:2004, somente podendo ocorrer após o concreto atingir resistência suficiente para suportar as cargas atuantes sem prejuízo à estabilidade da estrutura.

As armaduras da laje serão executadas com malha dupla Q196 Ø5,0 mm, espaçamento 10 x 10 cm, conforme detalhamento estrutural. Os espaçadores plásticos deverão ser distribuídos com afastamento máximo de 50 cm entre si, devidamente fixados às armaduras, garantindo o cobrimento mínimo especificado em projeto. As telas deverão ser posicionadas e amarradas com arame recozido de forma rígida e estável, evitando deslocamentos durante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

o lançamento e adensamento do concreto. A concretagem será executada com concreto classe C25, utilizando brita 0 e 1, com abatimento (“slump”) entre 80 e 100 ± 20 mm, devendo apresentar trabalhabilidade adequada ao método executivo e à inclinação da laje. O lançamento do concreto será realizado manualmente, iniciando-se da parte mais baixa em direção ao ponto mais alto da laje, de forma a evitar escorrimientos, segregação do material e formação de espessuras irregulares. A concretagem da laje deverá ocorrer simultaneamente à das vigas estruturais, garantindo o adequado comportamento monolítico da estrutura.

O adensamento será realizado com vibrador de imersão, promovendo o perfeito envolvimento das armaduras e componentes embutidos, eliminando vazios e evitando a formação de ninhos de concretagem. O processo deverá ocorrer de forma homogênea e controlada, evitando vibrações excessivas que possam provocar segregação dos agregados, exsudação da pasta de cimento ou deslocamento das armaduras e fôrmas, conforme recomendações da ABNT NBR 14931:2004.

Durante a execução, deverão ser observados cuidados permanentes para manutenção da espessura, alinhamento e planicidade da laje inclinada. O acabamento superficial será realizado com desempenadeiras apropriadas, de modo a proporcionar superfície uniforme, regular e adequada para posterior execução do sistema de cobertura.

Após a concretagem, deverá ser realizada a cura do concreto, mantendo-se a superfície protegida contra perda excessiva de umidade, insolação direta e ação do vento, mediante umedecimento contínuo ou aplicação de método de cura adequado, pelo período mínimo recomendado pelas normas técnicas, garantindo o adequado desenvolvimento da resistência e durabilidade da estrutura.

7. IMPERMEABILIZAÇÃO

Está prevista a impermeabilização com argamassa polimérica impermeabilizante semi-flexível ou membrana acrílica bicomponente a base de cimento, agregados minerais e resina acrílica. Serão impermeabilizados: o radier em toda extensão e o telhado, de modo a evitar o ingresso de umidade na estrutura.

A superfície que receberá o sistema de impermeabilização deve estar limpa, seca e isenta de partículas soltas, pinturas, graxa, óleo ou desmoldantes. Adicionar aos poucos o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

componente A (líquido) ao B (pó), fornecidos já pré-dosados, e homogeneizar, preferencialmente, com misturador de baixa rotação (400 a 500 rpm) durante 3 minutos, ou manualmente por 5 minutos. Umedecer a superfície com água antes da aplicação da primeira demão. Aplicar a argamassa polimérica com vassoura de pelos macios, trincha, ou brocha. Caso previsto, aplicar a tela de poliéster nos rodapés, observando que esta fique bem aderida e sem apresentar dobras e rugas (considerar composição específica). Aguardar o tempo recomendado pelo fabricante ou de acordo com as condições do ambiente, até a primeira demão ter endurecido ou secado ao toque e aplicar a segunda demão no sentido cruzado à demão anterior. Repetir o processo para a demão seguinte. Após a aplicação em toda área e o tratamento dos ralos e dos pontos emergentes, aguardar o tempo de cura definido pelo fabricante e realizar o teste de estanqueidade, conforme a norma vigente.

8. CONTRAPISO

Para a execução do contrapiso deve-se definir os níveis, assentar taliscas sobre a camada de impermeabilização e fazer uma ponte de aderência molhando a base e polvilhando o cimento Portland CP II-32. Para a aplicação da argamassa (traço 1:4 em volume de cimento e areia média úmida) deve-se realizar a definição preliminar de mestras e posterior atuação no resto do ambiente. Após deve-se executar o lançamento, o espalhamento e a compactação da argamassa. Essa etapa exige cuidado para não danificar a camada de impermeabilização. Por fim, executar o acabamento superficial sarrafeado, desempenado ou alisado.

Será executado contrapiso sobre todo o radier. Atentar para as juntas no encontro com a alvenaria para aplicação de piso cerâmico.

9. ALVENARIA

A execução das alvenarias de vedação compreende a construção de paredes externas em blocos cerâmicos maciços assentados na horizontal, conforme projeto arquitetônico.

As paredes serão executadas com blocos cerâmicos maciços, com dimensões e espessura compatíveis com o projeto, assentados com argamassa de assentamento preparada mecanicamente em betoneira cimento, cal e areia com traço 1:2:6.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Antes do início da elevação das alvenarias, deverá ser realizada a demarcação dos eixos de referência, a marcação das faces das paredes a partir dos eixos ortogonais e o posicionamento de escantilhões para o controle do alinhamento vertical e da altura das fiadas. A primeira fiada deverá ser executada sobre base previamente regularizada, garantindo correto nivelamento e alinhamento inicial.

A elevação da alvenaria será executada mediante assentamento dos blocos cerâmicos com argamassa de cimento, cal e areia, em traço conforme composição SINAPI, aplicada de forma contínua, formando cordões longitudinais, assegurando o completo preenchimento das juntas horizontais e verticais. A espessura média das juntas deverá ser de aproximadamente 10 mm, garantindo regularidade e uniformidade do conjunto.

Os blocos deverão ser assentados com juntas verticais desencontradas, assegurando a adequada amarração da alvenaria. O alinhamento horizontal das fiadas deverá ser controlado por meio de linha esticada entre os cantos previamente executados, e o prumo das paredes deverá ser constantemente verificado com prumo de pedreiro ou equipamento equivalente, garantindo o correto alinhamento vertical.

A execução das vergas em concreto pré-moldado deverá ocorrer de forma concomitante à elevação da alvenaria, nos vãos da janela, garantindo a adequada distribuição das cargas e o correto funcionamento das esquadrias.

Durante a execução, a argamassa deverá apresentar consistência plástica adequada, de modo a suportar o peso dos blocos e permitir ajustes de alinhamento durante o assentamento. O preparo da argamassa deverá ser realizado mecanicamente em betoneira, assegurando homogeneidade da mistura e desempenho adequado.

A execução das alvenarias deverá atender às disposições do projeto arquitetônico, às normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 15270 (componentes cerâmicos), ABNT NBR 15961 (alvenaria de vedação) e ABNT NBR 15575, sob acompanhamento da fiscalização e de responsável técnico habilitado. O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) será obrigatório durante toda a execução dos serviços.

10. MURO DE PEDRAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as diretrizes técnicas e construtivas para a execução de muro em pedra basalto, destinado ao fechamento e/ou contenção do terreno, conforme dimensões, níveis e detalhamentos definidos em projeto arquitetônico e estrutural. Os serviços iniciam-se com a conferência da locação, alinhamento e níveis do radier previamente executado, sobre o qual será assentado o muro de pedras. As pedras de basalto deverão apresentar dimensões aproximadas de 46 x 20 cm, com altura variando entre 11 e 13 cm, devendo possuir boa qualidade, resistência, uniformidade e faces adequadas ao assentamento. O assentamento será executado com argamassa no traço 1:3, em volume, composta por cimento e areia média lavada, preparada de forma homogênea e em quantidade compatível com o tempo de aplicação.

As pedras deverão ser assentadas de forma alinhada e nivelada, mantendo amarração adequada entre as fiadas e preenchimento completo das juntas horizontais e verticais, evitando vazios internos. Nas juntas entre fiadas deverão ser inseridas duas barras de aço CA-50 Ø 6,3 mm, contínuas ou devidamente transpasseadas, com a finalidade de proporcionar melhor amarração, estabilidade e comportamento estrutural ao conjunto. O assentamento deverá seguir alinhamento, prumo e espessuras indicadas em projeto, promovendo adequada distribuição das cargas.

O interior do muro será preenchido com pedras de mão, devidamente acomodadas e compactadas manualmente, buscando reduzir vazios internos e garantir maior estabilidade ao conjunto estrutural. O preenchimento deverá ocorrer simultaneamente à elevação das fiadas, evitando segregações ou formação de espaços ociosos excessivos no interior da estrutura.

Sobre o muro preenchido será executada laje superior em concreto armado, conforme dimensões e detalhamento estrutural de projeto. Previamente à concretagem, deverão ser executadas as fôrmas laterais necessárias, devidamente alinhadas, niveladas, travadas e estanques, garantindo estabilidade durante o lançamento e adensamento do concreto. As superfícies internas das fôrmas deverão estar limpas e receber aplicação uniforme de desmoldante apropriado.

As armaduras da laje serão executadas com malha dupla Q196 Ø5,0 mm, espaçamento 10 x10 cm, conforme projeto estrutural. Os espaçadores plásticos deverão ser distribuídos com afastamento máximo de 50 cm entre si, devidamente fixados às armaduras, garantindo o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

cobrimento mínimo especificado. As armaduras deverão permanecer rigidamente posicionadas e amarradas com arame recozido, evitando deslocamentos durante a concretagem.

Para a execução da concretagem será utilizado concreto classe C25, com utilização de brita 0 e 1, apresentando abatimento (“slump”) entre 100 e 120 ± 20 mm, compatível com o método executivo e geometria da peça. O lançamento do concreto será realizado manualmente, de forma contínua e homogênea, promovendo adequado preenchimento da estrutura.

O adensamento será executado com vibrador de imersão, garantindo o completo envolvimento das armaduras e a eliminação de vazios e ninhos de concretagem, observando-se os procedimentos estabelecidos na ABNT NBR 14931:2004. Deverão ser evitadas vibrações excessivas que possam provocar segregação dos agregados, exsudação da pasta de cimento ou deslocamento das armaduras e fôrmas.

O lançamento do concreto deverá ocorrer preferencialmente da parte mais baixa para a mais alta da estrutura, evitando deslocamentos do material e diferenças de espessura na laje. Durante a execução deverão ser adotados todos os cuidados necessários para manutenção da espessura, alinhamento, planicidade e acabamento superficial da peça. O acabamento final será realizado com desempenadeiras apropriadas, proporcionando superfície uniforme e regular.

Após a concretagem, deverá ser executada a cura do concreto, mantendo-se as superfícies protegidas contra perda excessiva de umidade, insolação direta e ação do vento, mediante umedecimento contínuo com água potável ou outro método adequado de cura, pelo período mínimo recomendado pelas normas técnicas, assegurando o adequado desenvolvimento da resistência e durabilidade da estrutura.

11. REVESTIMENTOS

12.1 REVESTIMENTOS DAS PAREDES

Inicialmente será executado chapisco nas paredes internas e externas e teto interno, com argamassa traço 1:3 (em volume de cimento e areia grossa úmida), com preparo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

mecânico em betoneira. Antes de começar a aplicação, a superfície da base deve estar limpa (livre de irregularidades, incrustações metálicas, poeira, graxas ou óleos). Umedecer a base para evitar ressecamento da argamassa. Com a argamassa preparada conforme especificado. Aplicar o chapisco com colher de pedreiro vigorosamente, formando uma camada uniforme de espessura de 5 mm. O chapisco deve ser aplicado 3 dias antes da aplicação do revestimento a base de cimento.

Para as paredes e teto e abas onde não haverá revestimento cerâmico, deverá ser executado emboço e reboco com argamassa de cimento, cal e areia média, traço 1:2:6 e preparo com betoneira. A espessura média real deverá ser de 25 mm. Inicialmente deverão ser reforçados os encontros da estrutura com a alvenaria com tela metálica eletrossoldada (fio D = 1,24 mm, malha 25 x 25 mm), fixando-a com pinos. Após a aplicação da argamassa com colher de pedreiro, deve-se comprimir e alisar a camada com régua e retirar o excesso. Na sequência realizar o acabamento superficial sarrafeando e, em seguida, desempenando.

Nos encontros de paredes, quinas, abas de lajes, vigas aparentes e demais elementos arquitetônicos, a execução do revestimento deverá assegurar continuidade, regularidade geométrica e acabamento uniforme. As abas deverão receber o mesmo tratamento aplicado às superfícies principais das fachadas, garantindo proteção adequada contra a ação das intempéries e uniformidade estética do conjunto edificado.

Nos vãos da janela, será executado requadro, com formação de arestas retas, alinhadas e bem definidas, assegurando acabamento preciso e regular dos contornos dos vãos. Os requadros deverão apresentar superfícies planas, contínuas e sem ondulações, com espessura compatível e perfeita integração ao plano da fachada, evitando ressaltos ou desníveis que comprometam o acabamento final.

O acabamento final da massa única deverá resultar em superfície homogênea, firme e desempenada, sem fissuras, destacamentos, rebarbas ou imperfeições visíveis, proporcionando acabamento liso e regular, adequado para o recebimento direto da pintura externa especificada em projeto, dispensando correções adicionais além das etapas normais de preparo para pintura.

Durante a execução deverão ser rigorosamente respeitados os tempos de pega e cura da argamassa, bem como as condições climáticas adequadas, evitando-se a aplicação sob



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

insolação excessiva, chuva ou ventos fortes, de modo a assegurar o desempenho e a durabilidade do revestimento.

A execução do revestimento externo em massa única atenderá às disposições do projeto arquitetônico, às normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 13749, ABNT NBR 13281 e ABNT NBR 15575, sob acompanhamento da fiscalização e de responsável técnico habilitado. O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) será obrigatório durante toda a execução dos serviços.

12.2 PISOS

Os pisos serão em cerâmica esmaltada PEI 4, com índice de absorção inferior a 10% e desnível máximo de 15 mm, Classe A. O coeficiente de atrito dinâmico deve ser superior a 0,4. As cotas dos pisos deverão ser superiores à cota da calçada ao redor da casa.

Para a execução primeiramente deve-se aplicar e estender a argamassa colante de assentamento tipo AC III, sobre a base totalmente limpa, seca e curada, com o lado liso da desempenadeira formando uma camada uniforme de 3 mm a 4 mm sobre a área de forma que facilite a colocação das placas cerâmicas e que seja possível respeitar o tempo de abertura, de acordo com as condições atmosféricas e a argamassa utilizada. Na sequência, aplicar o lado denteado da desempenadeira, com ângulo de aproximadamente 60 graus em relação à superfície do substrato, de tal modo a formar, cordões e, sulcos. Com o lado liso da desempenadeira, aplicar uma camada de argamassa colante no tardo da placa com espessura de 1 mm a 2 mm. Após assentar cada placa cerâmica (do tipo grês extra de dimensões 60 x 60 cm), comprimindo manualmente ou aplicando pequenos impactos com martelo de borracha. Garantir a especificidade da espessura de juntas para o tipo de placa cerâmica podendo-se empregar, para tanto, espaçadores do tipo cruzeta previamente gabaritados. Aplicar a argamassa para rejuntamento cimentício (da cor especificada pela Fiscalização) com auxílio de uma desempenadeira de EVA ou borracha em movimentos contínuos de vai e vem, após no mínimo 72 horas da aplicação das placas. Por fim deve-se limpar a área com pano umedecido.

Na parte frontal será executado caminho com pedras de basalto nas dimensões indicadas em projeto, assentadas sobre lastro de brita granular.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

13.3 FORROS

Sob a laje do telhado será executado forro em réguas de pvc, fixados na estrutura bidirecional já prevista em orçamento. O forro será constituído por réguas de PVC frisado, do tipo encaixável macho-fêmea, na cor e dimensões definidas em projeto. As peças deverão apresentar: uniformidade dimensional, resistência mecânica adequada, superfície íntegra, sem deformações, trincas ou manchas, acabamento liso e lavável.

A estrutura de fixação será composta por perfis metálicos galvanizados, devidamente dimensionado para suportar o peso próprio do forro e cargas acessórias. A fixação da estrutura deverá ocorrer diretamente nas vigas da construção. Todos os elementos metálicos deverão possuir proteção anticorrosiva.

12. PINTURA

Os serviços de pintura compreendem o preparo das superfícies e a aplicação dos sistemas de pintura nas áreas internas e externas da edificação, conforme projeto arquitetônico. Engloba as alvenarias internas e externas, abas, telhado e janela.

Previamente à aplicação da pintura, todas as superfícies deverão estar completamente secas, limpas e isentas de poeira, graxa, óleo, mofo, eflorescências ou quaisquer materiais que possam comprometer a aderência do sistema de pintura. Eventuais imperfeições remanescentes deverão ser corrigidas, assegurando superfícies uniformes, regulares e adequadas ao acabamento final.

Nas superfícies internas de paredes, previamente regularizadas com massa látex ou massa corrida, será aplicada uma demão de fundo selador acrílico, com a finalidade de uniformizar a absorção da superfície, melhorar a aderência e proporcionar melhor acabamento da pintura final. Após a secagem do fundo preparador, será aplicada pintura com tinta látex acrílicos, em número mínimo de duas demãos, ou quantas necessárias para o cobrimento perfeito do substrato, respeitando os intervalos de secagem recomendados pelo fabricante. Somente será aceita tinta Premium, a contratada deverá fazer 3 testes de cor para aprovação da Fiscalização.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Nas superfícies externas, previamente revestidas com massa única e acabamento liso, será aplicada uma demão de fundo preparador acrílico, conforme composição SINAPI correspondente, garantindo selagem da superfície, regularização da absorção e melhor desempenho do sistema de pintura. Após a cura do fundo preparador, será aplicada pintura com tinta acrílica para uso externo, adequada às condições de exposição às intempéries, em duas ou mais demãos, conforme especificação do projeto e necessidade de cobertura. Somente será aceita tinta Premium, a contratada deverá fazer 3 testes de cor para aprovação da Fiscalização.

Nas aberturas aplicação do fundo nivelador/preparador e das demãos de tinta esmalte acetinado deverá resultar em película contínua, uniforme e bem aderida, sem escorrimentos, manchas, falhas de cobertura ou marcas de aplicação. As cores, tipos de tinta e acabamentos deverão obedecer rigorosamente às definições das orientações da fiscalização.

Durante a execução dos serviços deverão ser respeitadas as condições ambientais adequadas, evitando-se a aplicação em superfícies úmidas ou sob condições climáticas desfavoráveis, tais como chuva, ventos fortes ou insolação excessiva.

A execução dos serviços de pintura atenderá às disposições do projeto arquitetônico, às composições da planilha orçamentária SINAPI e às normas técnicas vigentes, em especial a ABNT NBR 13245, ABNT NBR 15079 e ABNT NBR 15575, sob acompanhamento da fiscalização e de responsável técnico habilitado. O uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) será obrigatório durante toda a execução dos serviços.

13. ESQUADRIA

A execução das esquadrias de madeira compreende o fornecimento, fabricação, instalação, ferragens, vidros, acessórios e acabamento final, conforme dimensões, tipologias e especificações definidas no projeto arquitetônico.

As peças de madeira deverão ser executadas com material de boa qualidade, seco, aparelhado e isento de nós soltos, rachaduras, empenamentos, deformações, apodrecimentos ou quaisquer imperfeições que possam comprometer a resistência, estabilidade, funcionamento ou acabamento final das esquadrias. Todos os elementos deverão apresentar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

superfícies regulares, devidamente lixadas e preparadas para recebimento do acabamento especificado.

As janelas de madeira serão do tipo abrir, compostas por duas folhas, conforme indicado em projeto arquitetônico. As folhas móveis deverão possuir perfeito encaixe e funcionamento, garantindo abertura, fechamento e travamento adequados. As ferragens, dobradiças, fechos, puxadores e demais acessórios deverão ser compatíveis com o tipo e dimensões da esquadria, instalados de forma firme, alinhada e funcional.

Os vidros deverão possuir espessura mínima de 4 mm, atendendo aos tipos, dimensões e especificações previstas em projeto. A instalação deverá ser executada de forma segura e estanque, utilizando baguetes, borrachas, escovas, massas ou guarnições apropriadas, garantindo adequada fixação, vedação contra entrada de água, poeira e vento, além de contribuir para o desempenho acústico da esquadria.

A instalação das esquadrias deverá ocorrer em vãos previamente preparados, conferidos e compatibilizados com as dimensões de projeto, incluindo execução prévia de vergas, contravergas e requadros, quando aplicáveis. Antes da fixação definitiva, deverão ser verificados alinhamento, prumo, nível e esquadro das peças.

As esquadrias deverão ser fixadas por meio de chumbadores, parafusos, buchas ou sistemas compatíveis com o substrato, garantindo estabilidade, resistência e perfeito funcionamento das folhas móveis. Durante a instalação, deverão ser adotados cuidados para evitar deformações, danos aos perfis, desalinhamentos ou esforços excessivos nas peças.

Após a instalação, deverão ser realizados todos os ajustes necessários para assegurar funcionamento suave e uniforme das folhas, correto travamento, estanqueidade e ausência de folgas excessivas. Também deverá ser executada a vedação perimetral entre a esquadria e a alvenaria, quando prevista, utilizando materiais apropriados, garantindo acabamento compatível com os revestimentos adjacentes e adequada proteção contra infiltrações e passagem de ar.

Ao final dos serviços, todas as esquadrias deverão ser entregues limpas, protegidas contra danos e em perfeito estado de funcionamento, com abertura e fechamento completos, sem atritos, empenamentos ou irregularidades aparentes.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

14. ACESSÓRIOS

Está previsto em orçamento e projeto a instalação de banco com encosto, o qual deverá ser devidamente fixado no piso do capitel.

15. SERVIÇOS FINAIS

Nesta etapa ocorrerá a limpeza final e a entrega da obra, bem como a desmobilização das equipes e equipamentos.

Santa Tereza/RS, 15 de julho de 2026.

Gisele Caumo
Prefeita Municipal

Cristiano Fugali
Eng. Civil – CREA RS 236549



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: _____

Endereço: - _____

CNPJ/MF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital, modalidade Pregão Presencial nº 036/2026, apresentando a seguinte proposta financeira, para fornecimento dos seguintes itens:

Item	Descrição	Valor total
01	Contratação de empresa para realizar a reconstrução do capitel da linha Graciema Alta	

OBS: As Planilhas citadas no anexo XII deverão ser entregues junto com a Proposta de Preço e elaboradas de acordo com o valor do licitante, sob pena de desclassificação.

- 1) **Validade da Proposta:** mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 2) **Declaramos que,** estamos de acordo com os termos do edital e seus Anexos e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação, incluindo transporte, seguro, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, custo de parcelas rescisórias, benefícios, administração, treinamento, custos diretos e indiretos e todos os outros ônus federais, estaduais e/ou municipais indispensáveis para o cumprimento do objeto da presente licitação.

3) Dados Bancários:

Banco do

Agencia nº.

Conta nº.

4) Contato:

Sr (Sócio-Diretor)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Fone: Fax: Celular:
e-mail -

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026

ANEXO IV

MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Tereza/RS, SRP na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 036/2026, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., CNPJ nº, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

..... (data).....

Assinatura do dirigente da empresa nome do dirigente da empresa

Obs: Caso o contrato social ou estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026

ANEXO V
MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 63, I

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpe os requisitos para a habilitação, e que a proposta apresentada está em conformidade a com as exigências do edital**, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, nos termos do Art. 63, I, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026

ANEXO VI - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, IV

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas**, nos termos do Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026

ANEXO VII– MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO BENEFICIÁRIO DA LEI 123/2006

Declaramos para os devidos e necessários fins, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20____, que somos enquadrados na condição de _____ (preencher o enquadramento conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Local e data.

Razão social da empresa, nome completo e assinatura (s) dos (s) representante (s) legal (is)

Assinatura do Contador da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026

ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 4º, §2º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), observa o limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2.021

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026

ANEXO IX – MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O ART. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021

Declaro, sob as penas da Lei, que a Empresa (Nome da empresa) CNPJ (n.º do CNPJ), sediada (endereço completo), de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do Art. 63, §1º DA LEI 14.133/2.021.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026

ANEXO X – MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º CONSTITUIÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20____, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026

ANEXO XI – MODELO DE CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO III, DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que nenhum de seus sócios, administradores ou dirigentes se enquadra em nenhuma das hipóteses de impedimento previstas no art. 7º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a vedação de contratação habitual de cônjuge ou companheiro, ou de pessoa com quem possuam vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil. Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração, ciente das sanções civis, administrativas e penais cabíveis em caso de falsidade das informações prestadas.

Local e Data

(assinatura e identificação do responsável legal/procurador da licitante)

Nome:

CPF:

Cargo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra., doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, empresa estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do edital de licitação de Pregão Presencial nº 036/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação datados de _____, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para realizar a reconstrução do capitel da linha Graciema Alta, pela CONTRATADA, a serem executados em regime de empreitada por preço global, conforme o projeto básico do edital de licitação nº 036/2026 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de R\$ _____(_____), conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados na conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo Engenheiro da Prefeitura Municipal de Santa Tereza/RS, aprovado pelo fiscal do Contrato e Secretário Municipal solicitante



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

dos serviços, quando então o licitante vencedor emitirá Nota Fiscal, e aguardará o depósito em conta bancária informada na proposta financeira pela licitante Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

5.1 Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:

I - A CONTRATADA deverá iniciar a execução dos serviços objeto do presente contrato após recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pela CONTRATANTE;

II - O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, tendo como prazo inicial a data da Ordem de Início.

III - O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 90 (noventa) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, sendo permitidas eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO

6.1 As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

_____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

7.1 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA – E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

Parágrafo único. Em sendo solicitado o reequilíbrio econômico financeiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

III – Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 São obrigações da CONTRATADA:

- I – Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- III - Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- IV - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- V - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- VII - Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.
- VIII - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- IX - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;
- X - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- XI - Parágrafo único. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.
- XII - Fornecer todos os elementos materiais e humanos indispensáveis a realização dos serviços;
- XIII - Fornecer todo equipamento de proteção individual (EPI's), assim como, a fiscalização permanente sobre a efetiva utilização dos equipamentos, pelo técnico em segurança do trabalho da empresa contratada;
- XIV - Retirar imediatamente do canteiro da obra qualquer material que for rejeitado em inspeção pela FISCALIZAÇÃO
- XV - Permitir e facilitar à Fiscalização a inspeção aos locais das obras em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta;
- XVI - O contratado deverá destacar na nota fiscal o valor do Imposto de Renda Retido na Fonte, se for o caso, de conformidade com a portaria da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, com base na tese fixada no recurso extraordinário 1.293.453 (STF), empresas optantes pelo simples nacional, ou que possuam Certificado de Filantropia, estão dispensadas do valor do Imposto.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - O Município de Santa Tereza-RS, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, designa o servidor Eng. Márcio André Cella, CREA-RS 085465-D, como responsável pela fiscalização dos serviços;

II – Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante “Termo de Aceitação Provisória”, assinado pelos representantes de ambas as partes, no prazo de 15 (quinze) dias contados da comunicação da CONTRATADA.

II - Definitivamente, 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e depois de nova vistoria, mediante “Termo de Aceitação Definitiva”, assinado por ambas as partes.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DO OBJETO

13.1 A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

Nos termos do disposto na Lei 14.133/2021, pela inexecução parcial ou total deste contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, sempre garantida a prévia defesa em processo administrativo:

I – Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

II - Multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, calculados sobre o valor do objeto contratado e não entregue;

III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação quando o contratado deixar de cumprir com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1 As hipóteses que constituem motivo para rescisão contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à IV - Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Santa Tereza, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;

V - Rescisão do contrato pelos motivos previstos na Lei 14.133/2021;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

VI - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos de falta grave com comunicação aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

CONTRATADA, por:

- I – Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto nos casos em que esta tenha dado causa à extinção;
- II – Consensual, desde que haja interesse e seja conveniente para a CONTRATANTE;
- III – Por decisão arbitral ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes elegem o foro da Comarca de Bento Gonçalves/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Tereza, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Aprovado:
Cassiano Scandolara Rodrigues
Procurador Jurídico
OAB/RS 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 232/2026

ANEXO XIII – PLANILHAS RELACIONADAS AO OBJETO NA SEQUENCIA DO DOCUMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
ORÇAMENTO CONSTRUÇÃO DE CAPITEL - SANTA LÚCIA

PROGETTARE
ENGENHARIA E ASSESSORIA

Referência: SINAPI RS 03/2026 e SICRO RS 01/2026
BDI não desonerado: 22,02%

VALOR TOTAL DA OBRA R\$ 39.226,66

ITEM	FORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)	BDI (%) Não desonerado	Preço unitário Mão de Obra (com BDI)	Preço unitário Material (com BDI)	PREÇO UNITÁRIO (com BDI)	Valor total Mão de Obra (com BDI)	Valor total Material (com BDI)	VALOR TOTAL (com BDI)
1.			Administração Local									Subtotal	R\$ 2.319,11
1.1	Composição	11	Administração local	cj	1,00	R\$ 1.900,60	22,02%	R\$ 695,73	R\$ 1.623,38	R\$ 2.319,11	R\$ 695,73	R\$ 1.623,38	R\$ 2.319,11
2.			Estruturas									Subtotal	R\$ 18.414,60
2.1			Fundações - Radier										R\$ 5.474,98
2.1.1	SINAPI	96523	Escavação manual para bloco de coroamento ou sapata (incluindo escavação para colocação de fôrmas). Af_01/2024	m³	4,00	R\$ 106,47	22,02%	R\$ 38,97	R\$ 90,94	R\$ 129,91	R\$ 155,89	R\$ 363,75	R\$ 519,64
2.1.2	SINAPI	97101	Execução de radier, espessura de 10 cm, fck = 30 MPa, com uso de formas em madeira serrada. Af_09/2021	m²	18,13	R\$ 186,65	22,02%	R\$ 68,33	R\$ 159,42	R\$ 227,75	R\$ 1.238,73	R\$ 2.890,38	R\$ 4.129,11
2.1.3	SINAPI	98555	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. Af_09/2023	m²	19,89	R\$ 34,04	22,02%	R\$ 12,46	R\$ 29,08	R\$ 41,54	R\$ 247,87	R\$ 578,36	R\$ 826,23
2.2			Pilares em concreto armado									Subtotal	R\$ 1.212,32
2.2.1	SINAPI	92762	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	10,00	R\$ 11,27	22,02%	R\$ 4,13	R\$ 9,62	R\$ 13,75	R\$ 41,25	R\$ 96,25	R\$ 137,50
2.2.2	SINAPI	96252	Fabricação de fôrma para pilares circulares, em chapa de madeira compensada resinada, pé-direito simples. Af_05/2024	m²	0,52	R\$ 164,95	22,02%	R\$ 60,38	R\$ 140,89	R\$ 201,27	R\$ 31,40	R\$ 73,26	R\$ 104,66
2.2.3	SINAPI	92264	Fabricação de fôrma para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada plastificada, E = 18 mm. Af_09/2020	m²	0,31	R\$ 238,77	22,02%	R\$ 87,41	R\$ 203,94	R\$ 291,35	R\$ 27,10	R\$ 63,22	R\$ 90,32
2.2.4	SINAPI	92759	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	9,15	R\$ 14,54	22,02%	R\$ 5,32	R\$ 12,42	R\$ 17,74	R\$ 48,70	R\$ 113,62	R\$ 162,32
2.2.5	SINAPI	103669	Concretagem de pilares, fck = 25 MPa, com uso de baldes - lançamento, adensamento e acabamento. Af_02/2022	m³	0,57	R\$ 1.031,64	22,02%	R\$ 377,64	R\$ 881,17	R\$ 1.258,81	R\$ 215,26	R\$ 502,26	R\$ 717,52
2.3			Laje inclinada para telhado E = 10 cm									Subtotal	R\$ 5.318,47
2.3.1	SINAPI	92768	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	70,91	R\$ 13,87	22,02%	R\$ 5,08	R\$ 11,84	R\$ 16,92	R\$ 359,94	R\$ 839,86	R\$ 1.199,80
2.3.2	SINAPI	92267	Fabricação de fôrma para lajes, em chapa de madeira compensada resinada, E = 17 mm. Af_09/2020	m²	13,28	R\$ 67,36	22,02%	R\$ 24,66	R\$ 57,53	R\$ 82,19	R\$ 327,44	R\$ 764,04	R\$ 1.091,48
2.3.3	SINAPI	103682	Concretagem de vigas e lajes, fck=25 MPa, para qualquer tipo de laje com baldes em edificação térrea - lançamento, adensamento e acabamento. Af_02/2022	m³	1,14	R\$ 1.052,49	22,02%	R\$ 385,28	R\$ 898,97	R\$ 1.284,25	R\$ 439,22	R\$ 1.024,83	R\$ 1.464,05
2.3.4	SINAPI	101792	Escoramento de fôrmas de laje em madeira não aparelhada, pé-direito simples, incluso travamento, 4 utilizações. Af_09/2020	m³	53,78	R\$ 16,60	22,02%	R\$ 6,08	R\$ 14,18	R\$ 20,26	R\$ 326,87	R\$ 762,71	R\$ 1.089,58
2.3.5	SINAPI	98555	Impermeabilização de superfície com argamassa polimérica / membrana acrílica, 3 demãos. Af_09/2023	m²	11,40	R\$ 34,04	22,02%	R\$ 12,46	R\$ 29,08	R\$ 41,54	R\$ 142,07	R\$ 331,49	R\$ 473,56
2.4			Vigas (15x55)									Subtotal	R\$ 4.468,13
2.4.1	SINAPI	92762	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-50 de 10,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	33,56	R\$ 11,27	22,02%	R\$ 4,13	R\$ 9,62	R\$ 13,75	R\$ 138,44	R\$ 323,01	R\$ 461,45
2.4.2	SINAPI	92759	Armação de pilar ou viga de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	19,10	R\$ 14,54	22,02%	R\$ 5,32	R\$ 12,42	R\$ 17,74	R\$ 101,65	R\$ 237,18	R\$ 338,83
2.4.3	SINAPI	92448	Montagem e desmontagem de fôrma de viga, escoramento com pontalete de madeira, pé-direito simples, em madeira serrada, 4 utilizações. Af_09/2020	m²	13,18	R\$ 160,99	22,02%	R\$ 58,93	R\$ 137,51	R\$ 196,44	R\$ 776,72	R\$ 1.812,36	R\$ 2.589,08

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)	BDI (%) Não desonerado	Preço unitário Mão de Obra (com BDI)	Preço unitário Material (com BDI)	PREÇO UNITÁRIO (com BDI)	Valor total Mão de Obra (com BDI)	Valor total Material (com BDI)	VALOR TOTAL (com BDI)
2.4.4	SINAPI	103682	Concretagem de vigas e lajes, fck=25 MPa, para qualquer tipo de laje com baldes em edificação térrea - lançamento, adensamento e acabamento. Af_02/2022	m³	0,84	R\$ 1.052,49	22,02%	R\$ 385,28	R\$ 898,97	R\$ 1.284,25	R\$ 323,63	R\$ 755,14	R\$ 1.078,77
2.5			Laje sobre alvenaria de pedras									Subtotal	R\$ 1.940,70
2.5.1	SINAPI	92768	Armação de laje de estrutura convencional de concreto armado utilizando aço CA-60 de 5,0 mm - montagem. Af_06/2022	kg	30,79	R\$ 13,87	22,02%	R\$ 5,08	R\$ 11,84	R\$ 16,92	R\$ 156,29	R\$ 364,68	R\$ 520,97
2.5.2	SINAPI	92267	Fabricação de fôrma para lajes, em chapa de madeira compensada resinada, E = 17 mm. Af_09/2020	m²	4,95	R\$ 67,36	22,02%	R\$ 24,66	R\$ 57,53	R\$ 82,19	R\$ 122,05	R\$ 284,79	R\$ 406,84
2.5.3	SINAPI	103682	Concretagem de vigas e lajes, fck=25 MPa, para qualquer tipo de laje com baldes em edificação térrea - lançamento, adensamento e acabamento. Af_02/2022	m³	0,50	R\$ 1.052,49	22,02%	R\$ 385,28	R\$ 898,97	R\$ 1.284,25	R\$ 192,64	R\$ 449,49	R\$ 642,13
2.5.4	SINAPI	102494	Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi. Af_05/2021	m²	4,50	R\$ 67,52	22,02%	R\$ 24,72	R\$ 57,67	R\$ 82,39	R\$ 111,23	R\$ 259,53	R\$ 370,76
3.			Muro de pedras naturais									Subtotal	R\$ 3.066,38
3.1	Composição	24	Muro em pedra basalto com junta armada - ref. SINAPI 103800	m³	0,84	R\$ 2.508,34	22,02%	R\$ 918,20	R\$ 2.142,48	R\$ 3.060,68	R\$ 771,29	R\$ 1.799,68	R\$ 2.570,97
3.2	SINAPI-I	4730	Pedra de mao ou pedra rachao para arrimo/fundacao (posto pedreira/fornecedor, sem frete)	m³	1,16	R\$ 92,82	22,02%	R\$ 33,98	R\$ 79,28	R\$ 113,26	R\$ 39,41	R\$ 91,97	R\$ 131,38
3.3	SINAPI	88316	Servente com encargos complementares	h	6	R\$ 24,83	22,02%	R\$ 9,09	R\$ 21,21	R\$ 30,30	R\$ 54,54	R\$ 127,26	R\$ 181,80
3.4	Composição	28	Pintura em verniz em muro de pedras - ref SINAPI 104641	m²	8,74	R\$ 17,09	22,02%	R\$ 6,26	R\$ 14,59	R\$ 20,85	R\$ 54,67	R\$ 127,56	R\$ 182,23
4.			Alvenarias									Subtotal	R\$ 5.602,98
4.1	SINAPI	101159	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos maciços de 5x10x20cm (espessura 10cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. Af_05/2020	m²	23,01	R\$ 141,75	22,02%	R\$ 51,89	R\$ 121,07	R\$ 172,96	R\$ 1.193,94	R\$ 2.785,87	R\$ 3.979,81
4.2	SINAPI	87290	Argamassa traço 1:1,5:7,5 (em volume de cimento, cal e areia média úmida) para emboço/massa única/assentamento de alvenaria de vedação, preparo mecânico com betoneira 600 l. Af_08/2019	m³	1,02	R\$ 582,12	22,02%	R\$ 213,09	R\$ 497,21	R\$ 710,30	R\$ 217,35	R\$ 507,16	R\$ 724,51
4.3	SINAPI	104641	Pintura látex acrílica econômica, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023	m²	36,27	R\$ 10,21	22,02%	R\$ 3,74	R\$ 8,72	R\$ 12,46	R\$ 135,58	R\$ 316,34	R\$ 451,92
4.4	SINAPI	104639	Pintura látex acrílica econômica, aplicação manual em teto, duas demãos. Af_04/2023	m²	11,40	R\$ 12,75	22,02%	R\$ 4,67	R\$ 10,89	R\$ 15,56	R\$ 53,21	R\$ 124,17	R\$ 177,38
4.5	SINAPI	88485	Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. Af_04/2023	m²	36,27	R\$ 4,02	22,02%	R\$ 1,47	R\$ 3,44	R\$ 4,91	R\$ 53,43	R\$ 124,66	R\$ 178,09
4.6	SINAPI	88484	Fundo selador acrílico, aplicação manual em teto, uma demão. Af_04/2023	m²	11,40	R\$ 5,05	22,02%	R\$ 1,85	R\$ 4,31	R\$ 6,16	R\$ 21,07	R\$ 49,15	R\$ 70,22
4.7	SINAPI	104758	Furo manual em alvenaria, para instalações elétricas, diâmetros menores ou iguais a 40 mm. Af_09/2023	un	1,00	R\$ 17,25	22,02%	R\$ 6,32	R\$ 14,73	R\$ 21,05	R\$ 6,32	R\$ 14,73	R\$ 21,05
5.			Esquadria									Subtotal	R\$ 2.415,15
5.1	Composição	23	Janela de madeira imbuia/cedro arana/cedro rosa ou equivalente, caixa do batente/marco 10 cm, com duas folhas de abrir, com guarnição, alizar e ferragens, fixação com parafusos e espuma expansiva - inclusive vidros e contramarco	m²	1,02	R\$ 1.929,44	22,02%	R\$ 706,29	R\$ 1.648,01	R\$ 2.354,30	R\$ 720,42	R\$ 1.680,97	R\$ 2.401,39
5.2	SINAPI	102220	Pintura tinta de acabamento (pigmentada) esmalte sintético brilhante em madeira, 2 demãos. Af_01/2021	m²	0,23	R\$ 17,38	22,02%	R\$ 6,36	R\$ 14,85	R\$ 21,21	R\$ 1,46	R\$ 3,42	R\$ 4,88
5.3	SINAPI	102197	Pintura fundo nivelador alquídico branco em madeira. Af_01/2021	m²	0,23	R\$ 31,66	22,02%	R\$ 11,59	R\$ 27,04	R\$ 38,63	R\$ 2,66	R\$ 6,22	R\$ 8,88
6.			Pisos									Subtotal	R\$ 2.193,42
6.1	SINAPI	87622	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo manual, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, acabamento não reforçado, espessura 2cm. Af_07/2021	m²	4,95	R\$ 37,96	22,02%	R\$ 13,90	R\$ 32,42	R\$ 46,32	R\$ 68,78	R\$ 160,50	R\$ 229,28
6.2	SINAPI	104593	Revestimento cerâmico para piso com placas tipo esmaltada de dimensões 80x80 cm aplicada em ambientes de área menor que 5 m². Af_02/2023_pe	m²	13,18	R\$ 91,26	22,02%	R\$ 33,41	R\$ 77,95	R\$ 111,36	R\$ 440,32	R\$ 1.027,40	R\$ 1.467,72

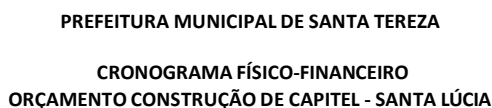
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (sem BDI)	BDI (%) Não desonerado	Preço unitário Mão de Obra (com BDI)	Preço unitário Material (com BDI)	PREÇO UNITÁRIO (com BDI)	Valor total Mão de Obra (com BDI)	Valor total Material (com BDI)	VALOR TOTAL (com BDI)
6.3	SINAPI	94992	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, espessura 6 cm, armado. Af_08/2022	m²	4,80	R\$ 84,76	22,02%	R\$ 31,03	R\$ 72,39	R\$ 103,42	R\$ 148,93	R\$ 347,49	R\$ 496,42
7.			Acessórios									Subtotal	R\$ 2.185,07
7.1	SINAPI	103304	Instalação de banco metálico com encosto, 1,60 m de comprimento, em tubo de aço carbono com pintura eletrostática, sobre piso de concreto existente. Af_11/2021	un	1,00	R\$ 1.252,86	22,02%	R\$ 458,62	R\$ 1.070,12	R\$ 1.528,74	R\$ 458,62	R\$ 1.070,12	R\$ 1.528,74
7.2	SINAPI-I	38176	Numero / algarismo para residencia (fachada), em zamac, com altura de aprox 125 mm, inclusive parafusos	un	14,00	R\$ 15,18	22,02%	R\$ 5,56	R\$ 12,96	R\$ 18,52	R\$ 77,78	R\$ 181,50	R\$ 259,28
7.3	SINAPI-I	38175	Numero / algarismo para residencia (fachada), em zamac, com altura de aprox *45* mm, inclusive parafusos	un	6,00	R\$ 5,16	22,02%	R\$ 1,89	R\$ 4,41	R\$ 6,30	R\$ 11,34	R\$ 26,46	R\$ 37,80
7.4	SINAPI	88309	Pedreiro com encargos complementares	h	5,00	R\$ 29,88	22,02%	R\$ 10,94	R\$ 25,52	R\$ 36,46	R\$ 54,69	R\$ 127,61	R\$ 182,30
7.5	SINAPI-I	5090	Cadeado simples, corpo em latao macico, com largura de 25 mm e altura de aprox 25 mm, haste cementada (nao longa), em aco temperado com diametro de aprox 5,0 mm, incluindo 2 chaves	un	1,00	R\$ 22,23	22,02%	R\$ 8,14	R\$ 18,99	R\$ 27,13	R\$ 8,14	R\$ 18,99	R\$ 27,13
7.6	SINAPI-I	39773	Caixa de passagem metalica de sobrepor com tampa parafusada, dimensoes 40 x 40 x 15 cm	un	1,00	R\$ 105,44	22,02%	R\$ 38,60	R\$ 90,06	R\$ 128,66	R\$ 38,60	R\$ 90,06	R\$ 128,66
7.7	Composição	25	Execução de velário em alvenaria	m²	0,10	R\$ 173,43	22,02%	R\$ 63,49	R\$ 148,13	R\$ 211,62	R\$ 6,35	R\$ 14,81	R\$ 21,16
8.			Forros									Subtotal	R\$ 850,00
8.1	SINAPI	96116	Forro em régua de pvc, frisado, para ambientes comerciais, inclusive estrutura bidirecional de fixação. Af_08/2023_ps	m²	8,03	R\$ 76,75	22,02%	R\$ 28,10	R\$ 65,55	R\$ 93,65	R\$ 225,60	R\$ 526,41	R\$ 752,01
8.2	SINAPI-I	36250	Rodaforro em pvc, para forro de pvc, comprimento 6 m	m	13,10	R\$ 6,13	22,02%	R\$ 2,24	R\$ 5,24	R\$ 7,48	R\$ 29,40	R\$ 68,59	R\$ 97,99
9.			Elementos em concreto armado - Cruz e frisos									Subtotal	R\$ 2.179,95
9.1	Composição	26	Elementos decorativos E=5cm - REF SINAPI 87838	m	10,05	R\$ 177,77	22,02%	R\$ 65,07	R\$ 151,84	R\$ 216,91	R\$ 653,99	R\$ 1.525,96	R\$ 2.179,95
TOTAL											R\$ 11.768,01	R\$ 27.458,65	R\$ 39.226,66

Santa Tereza, 10 de julho de 2026.

GISELE CAUMO
Prefeita Municipal de Santa Tereza

Documento assinado digitalmente
 **CRISTIANO FUGALI**
Data: 14/07/2026 15:08:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTIANO FUGALI
Eng. Civil - CREA RS236549



			1º MÊS		2º MÊS		3º MÊS		TOTAL	
1.	Administração Local									
	Físico			60,133%		19,193%		20,674%		100%
	Financeiro	R\$ 2.319,11	R\$ 1.394,56	R\$ 445,11	R\$ 479,45				R\$ 2.319,11	
2.	Estruturas									
	Físico			70%		30%				100%
	Financeiro	R\$ 18.414,60	R\$ 12.890,22	R\$ 5.524,38	R\$ -				R\$ 18.414,60	
3.	Muro de pedras naturais									
	Físico			100%						100%
	Financeiro	R\$ 3.066,38	R\$ 3.066,38	R\$ -	R\$ -				R\$ 3.066,38	
4.	Alvenarias									
	Físico			80%		20%				100%
	Financeiro	R\$ 5.602,98	R\$ 4.482,38	R\$ 1.120,60	R\$ -				R\$ 5.602,98	
5.	Esquadria									
	Físico			0%		0%		100%		100%
	Financeiro	R\$ 2.415,15	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.415,15				R\$ 2.415,15	
6.	Pisos									
	Físico			80%		20%				100%
	Financeiro	R\$ 2.193,42	R\$ 1.754,74	R\$ 438,68	R\$ -				R\$ 2.193,42	
7.	Acessórios									
	Físico							100%		100%
	Financeiro	R\$ 2.185,07	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.185,07				R\$ 2.185,07	
8.	Forros									
	Físico							100%		100%
	Financeiro	R\$ 850,00	R\$ -	R\$ -	R\$ 850,00				R\$ 850,00	
9.	Elementos em concreto armado - Cruz e frisos									
	Físico					0%		100%		100%
	Financeiro	R\$ 2.179,95	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.179,95				R\$ 2.179,95	
		100,00%		60,133%		19,19%		20,67%		100,00%
	TOTAL	R\$ 39.226,66	R\$ 23.588,28	R\$ 7.528,77	R\$ 8.109,62				R\$ 39.226,66	



CRISTIANO FUGALI
Eng. Civil - CREA RS236549

Nº OPERAÇÃO	Nº TRANSFEREGOV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	Prefeitura Municipal de Santa Tereza

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Capitel Santa Lucia /

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	3,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	1,10%
Despesas Financeiras	DF	1,00%
Lucro	L	7,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - Lei 12.546 de 14/12/2011 - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,02%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Santa Tereza, RS

Local

terça-feira, 10 de julho de 2026

Data

Responsável Técnico

Nome: Cristiano Fugali

CREA/CAU RS236549

ART/RRT: 0

Documento assinado digitalmente

CRISTIANO FUGALI

Data: 14/07/2026 15:06:30-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Santa Tereza

Declaração de Encargos Sociais

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2023

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,85%	0,64%	0,85%	0,64%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,06%	0,04%	0,06%	0,04%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,56%	8,74%	11,56%	8,74%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	48,08%	18,42%	48,08%	18,42%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,59%	3,47%	4,59%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	2,26%	1,71%	2,26%	1,71%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,55%	1,93%	2,55%	1,93%
C5	Indenização Adicional	0,39%	0,29%	0,39%	0,29%
C	Total	9,90%	7,48%	9,90%	7,48%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,08%	3,09%	17,69%	6,78%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,47%	3,38%	18,10%	7,09%
TOTAL(A+B+C+D)		83,25%	46,08%	112,88%	69,79%

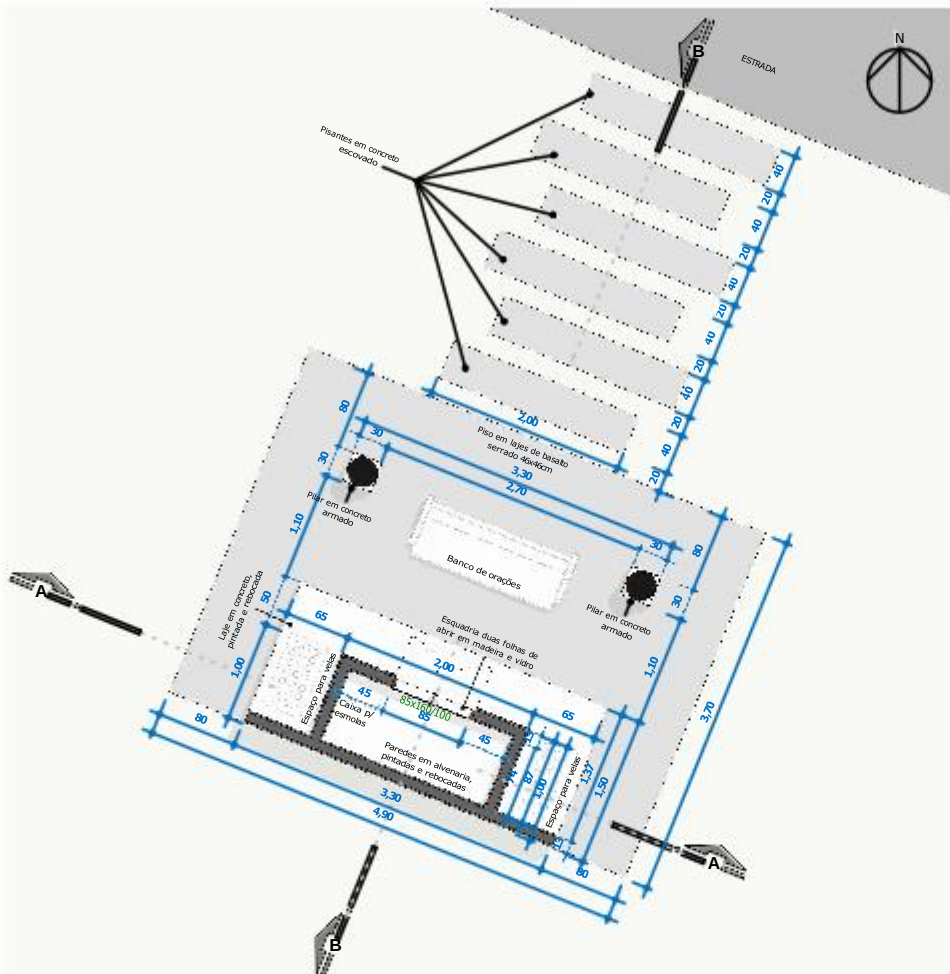
Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

10 de julho de 2026, Santa Tereza/RS

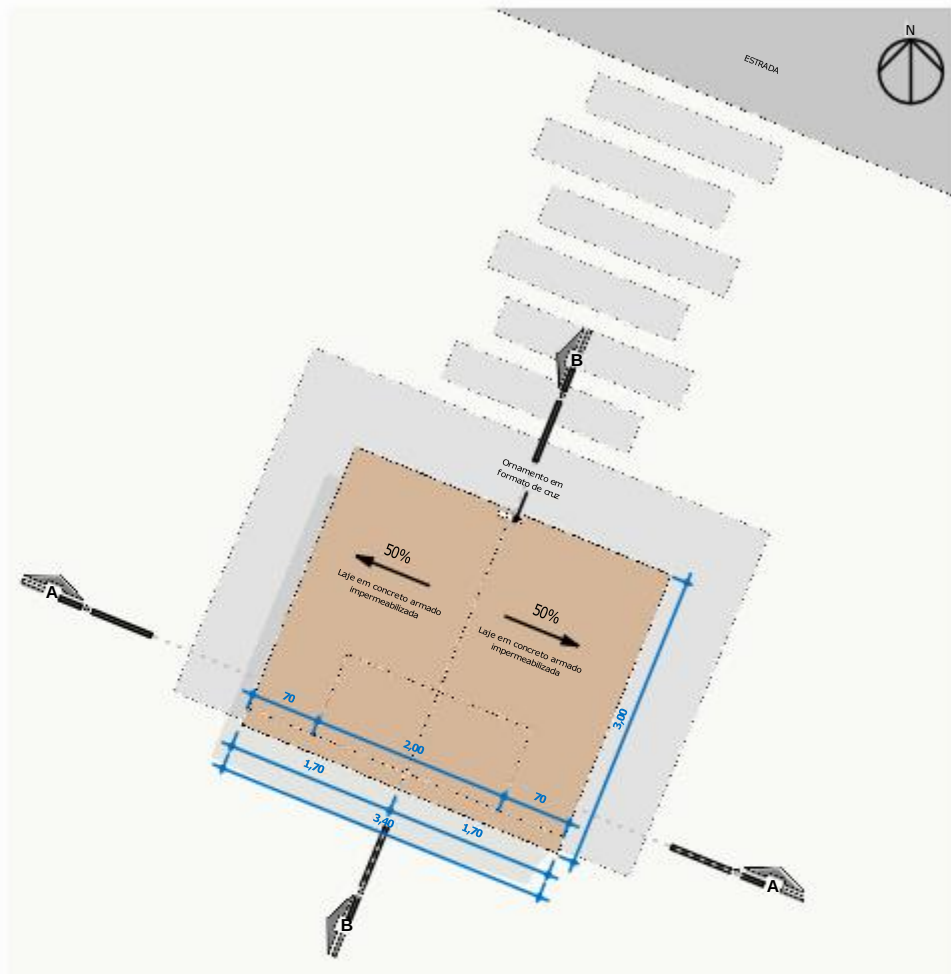
Documento assinado digitalmente
CRISTIANO FUGALI
Data: 14/07/2026 15:06:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cristiano Fugali
Eng. Civil - CREA RS236549

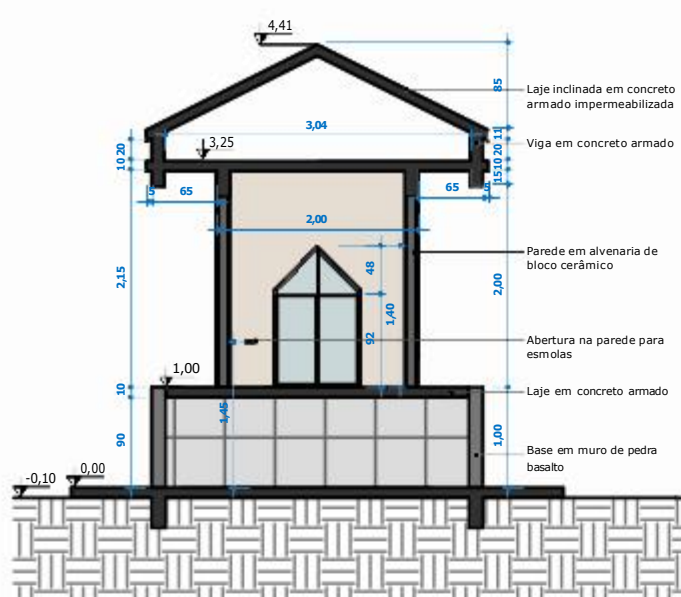
Gisele Caumo
Prefeita Municipal de Santa Tereza



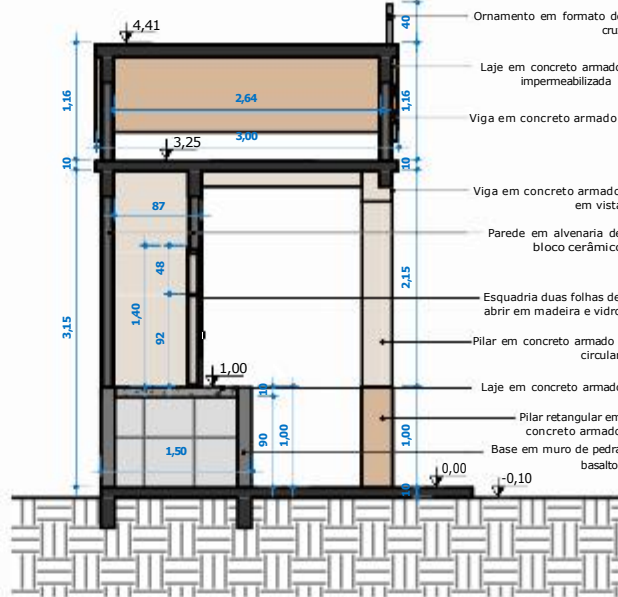
Planta baixa
ESC: 1 : 50



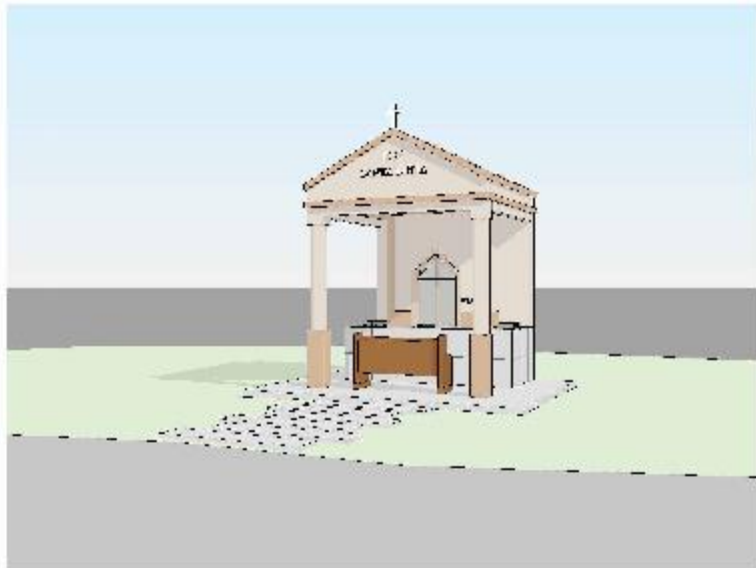
Planta de Cobertura
ESC: 1 : 50



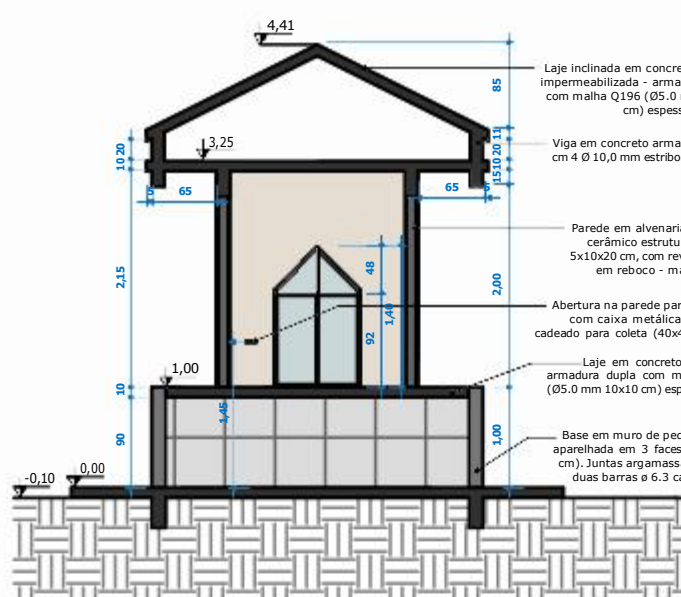
Corte A
ESC: 1 : 50



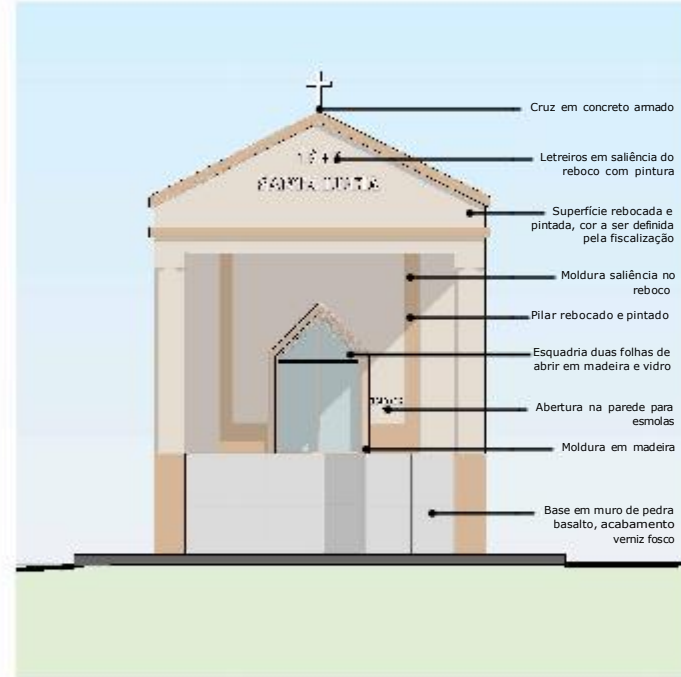
Corte B
ESC: 1 : 50



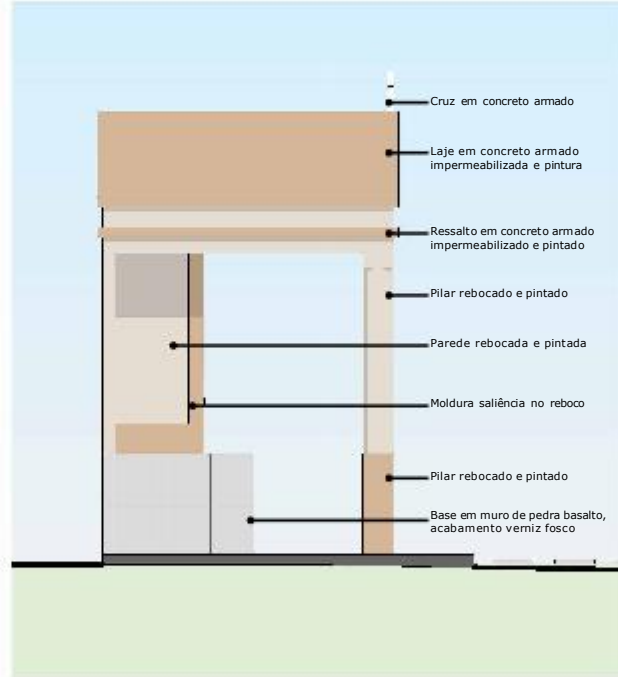
Vista 3D 1
ESC:



Corte A estrutural
ESC: 1 : 50



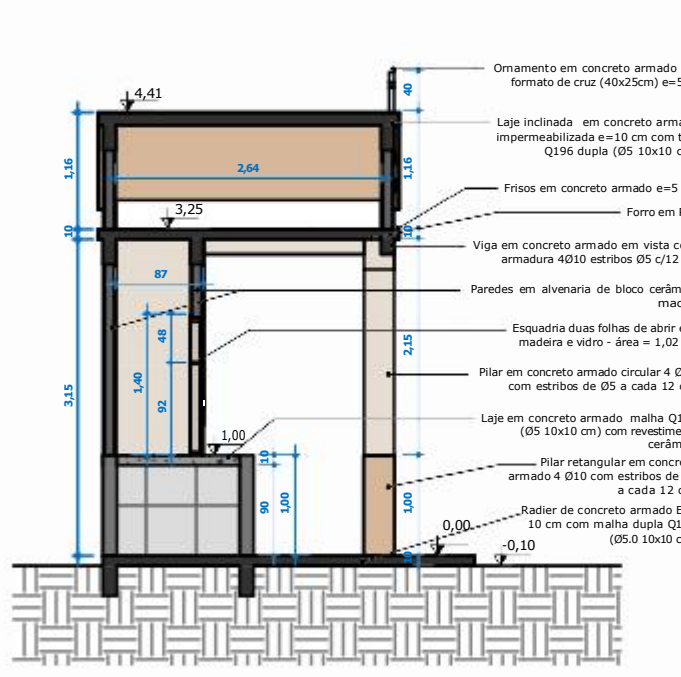
Fachada frontal
ESC: 1 : 50



Fachada lateral
ESC: 1 : 50



Vista 3D 2
ESC:



Corte B estrutural
ESC: 1 : 50

Tabela de parede/muro	
Comentários	Área
Moldura	1,94 m²
Muro de pedra basalto	8,74 m²
Parede tijolo 9cm	20,44 m²

Tabela de piso		
Comentários	Área	Volume
Laje de cobertura	11,40 m²	1,14 m³
Laje em concreto armado base	4,11 m²	0,41 m³
Laje em concreto armado forro	10,20 m²	1,02 m³
Pisantes de concreto	4,80 m²	0,96 m³
Piso em pedra basalto serrado 46x46cm	18,13 m²	1,82 m³

Tabela de esquadrias	
Comentários	Área
Janela madeira e vidro	1,02 m²

Levantamento de acabamento		
Material: Descrição	Material: Área	
Pintura do marco	0,23 m²	
Pintura em verniz de pedra basalto	8,74 m²	
Chapisco e emboço	40,88 m²	
Pintura bege claro	40,59 m²	
Pintura bege escuro	7,08 m²	

Tabela de pilar	
Comentários	Volume
Pilar circular Ø30cm	0,26 m³
Pilar retangular 30x30cm	0,23 m³

PROGETTARE
ENGENHARIA E ASSESSORIA
AV. DR. JOSÉ MONTAURY Nº 1164 - SALA 1 - VERANOÓPOLIS

OBRA:
Reconstrução do Capitel Santa Lúcia

PROJETO:
Cristiano Fugali - Eng. Civil CREA RS236549

ENDEREÇO:
Santa Tereza - RS

PROPRIETÁRIO:
Município de Santa Tereza - RS

ASSUNTO:
Projeto Executivo

Documento assinado digitalmente
CRISTIANO FUGALI
Data: 14/07/2026 15:06:30-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DATA: 10/07/2026
ESCALA: 1 : 50
DESENHO: AutoCAD

PRONTO:
EXE_01